



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021-PMC-PE-SRP

Processo nº 0801002/2021- PMC

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3151121 SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **G M SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.564.580/0001-17, com sede à Rodovia Mário Covas, nº 119, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67113-330, Telefone: (91) 98457-1045, Fax: (91) 3235-2198, e-mail: licitacao@myo2.com.br, neste ato representada pela Senhora **Genny Missora Yamada**, portadora do RG nº 3106303-PC/PA e do CPF nº 634.052.372-20, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo nº **0801002/2021- PMC**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº **005/2021-PMC-PE-SRP**, publicada no DOE do dia 03/03/2021, e se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa a eventual aquisição de uniformes (sob medida) e acessórios para Guarda Municipal e Agentes de Trânsito, para Prefeitura Municipal de Capanema-Pará, de acordo com o Termo de Referência - anexo A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Vigorarão na presente Ata, os preços unitários e totais descritos no quadro a seguir, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, que integra esta Ata, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 132.774,80 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo demonstrado:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE BIRIBA, CALÇA, GANDOLA MANGA COMPRIDA: DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT: - CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT T-SHIRT, COM MANGA COMPRIDAS, confeccionada em tecido de composição 92% em Poliamida e 8 % de Elastano com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem rápida (Dry fit) e new breeze (toque gelado), malha de construção lisa (não poroso) na cor PRETO, com mangas e golas confeccionadas em tecido ripstop 50% poliamida e 50% algodão (fio DURAPRO) composto com fios tipo ring-spun de alta torção, corpo confeccionado em poliamida na cor VERDE FLORESCENTE, com brasão da instituição e identificação bordados no peito, bandeira bordada na manga direita, brasão do município bordado na manga esquerda e nas costas bordado SEMUTRAN, ambos diretamente na peça, gola tipo padre, em sua circunferência, com largura de 6,60 cm com fechamento em zíper de poliéster medindo 26 cm a contar da extremidade do início da gola, de forma embutida, e na extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir o contato do zíper com a pele. Nas junções entre manga e tórax deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha; Na laterais da camisa há um suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida, desde a altura da cintura até a extensão da axila...(DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	28	UNIDADE	336,00	9.408,00
2	GORRO PROFISSIONAL ; DESCRIÇÃO DO TECIDO DO GORRO: Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor PRETO fechado	28	UNIDADE	33,00	924,00

	em fio DURAPRO da SANTISTA com detalhes no tecido rip stop na cor AMARELO, dispondo do seguinte: tratamento de proteção UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 50% poliamida e 50% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. DESCRIÇÃO DO GORRO: brasão na parte frontal bordado na própria peça, nas laterais em rip stop na cor amarela e faixa refletiva industrial de 25mm na cor cinza e na parte traseira escrito TRÂNSITO. Reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada e curvada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido.				
3	COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO: A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento; B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zipper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO: 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura	28	PAR	213,00	5.964,00



	mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa: Cor preta, estampa lisa;(DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)				
4	CAPA DE COLETE BALISTICA: Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor PRETO fechado em material sintético na cor preto modelo MODULAR, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL com característica de “bacteriostático” e “fungistático”. Dispondo: parte interna da capa será de tela SMARTEC na cor preto que servirá para absorção de calor, com conforto e durabilidade, zíper na parte inferior para inserir a placa balística; fitas em poliéster na cor preto com fixação na horizontal com pontos travetados, terá em seu acabamento cadarço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal e traseira, velcro de absorção para fixação de brêves; brasão do departamento e identificação bordados revestido em velcro na cor preto para fixação na parte frontal, Na parte traseira leva a palavra DEMUTRAN bordada com revestimento em velcro para fixação. Faixa refletiva INDUSTRIAL 50 mm na cor cinza ou verde fluorescente, sendo; na parte frontal duas faixas na vertical e duas na vertical na parte traseira. A capa terá gola com aplicação de velcro para aplicação de bucaqueira em material, nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50 mm, cadarço de 25mm com reguladores e tranças de 25 mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material emborrachado com ranhuras anti-derrapante para ajudar amortecer impacto quando do uso de arma longa	28	UNIDADE	389,75	10.913,00
5	SUADEIRA TÉRMICA : VERDE LIMÃO COM FILTRO UV , MALHA FRIA, -confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor verde limão , em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o	28	UNIDADE	43,00	1.204,00



	aparecimento de bolinhas , tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito e costas com serigrafia.				
6	CINTO DE PASSEIO : em nylon na cor preto , com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preto	28	UNIDADE	26,00	728,00
7	CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.	28	UNIDADE	62,00	1.736,00
8	BORNAL DE PERNA - Confeccionado em náilon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração conforto, acabamentos em viés, cor preto, com uma atacação com regulador, identificação emborrachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimento fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.	28	UNIDADE	67,00	1.876,00
9	PORTA TALONÁRIO: MATERIAL; externo: nylon rip stop; fole lateral: vaqueta 1 mm; divisão: atanado 1 mm; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: dimensões internas: altura 210 mm, largura 120 mm e espessura 60 mm; passador com abertura para adaptar em cintos militares; divisão interna e porta lápis; fechamento: dois botões de pressão.	28	UNIDADE	94,00	2.632,00
10	FIEL RETRÁTIL: Cordão de Poliamida com 90 cm de comprimento. Fabricado com ; Nylon injetado para dar mais; resistência ao produto; Possui ponta; destacável com cordão em laço para; acoplar a arma. Mantém a arma; próxima ao corpo do usuário em; diversas situações. Trava usada para; prender o Fiel Retrátil ao cinto. Limitador acoplado no	28	UNIDADE	39,50	1.106,00



	cordão para, travamento do mesmo em caso de queda da arma.				
11	APITO :Apito de trânsito de metal cromado com biqueira em acabamento de borracha , com dedeira .	28	UNIDADE	65,00	1.820,00
13	LANTERNA: Dimensões aproximadas: Comprimento: 13 á 15 cm; BOTÃO ON/OFF TRASEIRO; COM DUPLO CLICK, FUNÇÃO DE PISCA NA LANTERNA; Luz de Led; 800 Lúmens ou mais Potencia: 10 wtts ;Funciona com três pilhas palito AAA ; Também funciona a bateria, que pode ser a Lítio 26650 ou 18650, 3,7 V .	28	UNIDADE	199,00	5.572,00
14	CAPA PRA CHUVA : Confeccionada em Nylon emborrachado impermeável; Capuz com regulagem através de cordão com travador; Possui 10 pares de botões de pressão, sendo cada botão possui um lado macho e outro fêmea; Capa deve ser na cor azul marinho, com refletivos ; incicado no layout, além dos locais indicados , a capa deverá conter mais duas faixas refletivas nas costas abaixo dos ombros de um lado a outro. Comprimento da capa deve ser maior possível, chegando mais próximo dos pés.	28	UNIDADE	220,50	6.174,00
15	JOELHEIRA: tática. Joelheira tática fabricada com tecnologia de absorção e resistência a fortes impactos; Confeccionadas em tecido resistente na parte externa, e interior em malha respirável; Couraça em TPU com rebites metálicos na cor do produto; ajuste maleável triplo, clip de engate rápido, acolchoamento por placa de EVA e etiqueta de identificação. Cor: preta. Equipada com clip de engate rápido; Couraça em TPU (Poliuretano termoplástico), flexível e de alta resistência a impactos; Acabamento fosco antirreflexo; Ajuste maleável triplo; COURAÇA: Couraça em Poliuretano Termoplástico (TPU); Alta resistência a choques; Material flexível; maior conforto; Não quebra; Acabamento fosco; Reduz o reflexo de luz. REBITES: Rebites metálicos; Alta resistência a impactos e corrosão; Interior Com forro; Espuma de Polietileno (PE); 1,3 cm de espessura; Alta resistência a impactos;	28	PAR	199,50	5.586,00



	Maior conforto e leveza; Com aparador JOELHEIRA: Altura total: 24 cm; Largura total: 16 cm; Altura couraça: 18 cm; Largura couraça: 14 cm; Peso 186 g.				
16	COTOVELEIRA : Cotoveleira Tática par uso militar: COURAÇA: Produzida em polímero de altíssima resistência a abrasão e a choque. Seu composto é de PU (Poliuretano), o que a torna inquebrável em condições de uso. Esse composto em PU também possibilita características excelentes de flexão (mínima necessária para que aja proteção e conforto). Suas dimensões são: 115 mm de largura, 80 mm de altura; SISTEMA DE ABSORÇÃO (ENCHIMENTO) BI-DENSIDADE: EVA+PVC 12mm: Enchimento em EVA de baixa densidade e excelente memória (baixa deformidade). Extremidades em PVC de baixa densidade e excelente memória (baixa deformidade). TECIDO FRONTAL: Em Poliamida (Cordura® 1000) com alta resistência a abrasão e ao corte. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: Encontra-se na parte interna da cotoveleira. Utilizada para identificar o proprietário ou usuário do equipamento. Possui as dimensões: 45 mm x 55 mm. TAMANHO: Único. COR: Preta.	28	PAR	127,00	3.556,00
17	Luva Tática: Luvas especiais para motociclistas, Tecido de; poliéster, Reforço entre os dedos, Grip na ponta dos; dedos, Reforço em borracha nos punhos, Proteção em borracha nos dedos, Proteção em borracha nas; palmas, Proteção em polipropileno injetado. Tamanhos diversos serão escolhidos no momento da entrega do material. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução /substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.	28	PAR	118,10	3.306,80
18	BALACLAVA: Touca, tipo balaclava, material malha tecida com filamentos de meta-aramida, cor preta, aplicação uso policial, características adicionais lavável.	28	UNIDADE	30,00	840,00



19	BOTA DE CHUVA: Bota de segurança para, motociclista, Fechamento com três tiras de velcro, oferecendo segurança e praticidade. Protetores plásticos moldados no tornozelos. Proteção rígida interna no calcanhar. Proteção rígida nos dedos aplicada abaixo da camada de couro. Solado com composto exclusivo Alpinestars acompanha o formato da bota. Sola intermediária é feita em poliamida e tem design anatômico. Reforço que ajuda a absorver e distribuir impactos e vibrações da moto. Construção em couro e cordura. Forração 100 impermeável. Regiões com materiais altamente flexíveis no tornozelo. Palmilha removível em EVA. Refletivo traseiro. Tamanhos diversos serão escolhidos no momento da entrega do material. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.	28	PAR	504,50	14.126,00
20	EMBORRACHADO (1) : para ser usado no bernal, equipado com velcro macho e fêmea de tamanho aproximado 8cm x 8cm, conforme desenho e arte fornecidos por esta organização . Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.	60	UNIDADE	19,50	1.170,00
21	EMBORRACHADO (2): para ser usado atrás da capa do colete, equipado com velcro macho e fêmea de tamanho aproximado 8cm x 8cm, conforme desenho e arte fornecidos por esta organização . Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.	60	UNIDADE	18,00	1.080,00
22	EMBORRACHADO (3): para ser usado na frente do colete, equipado com velcro macho e fêmea de tamanho aproximado 8cm x 8cm, conforme desenho e arte fornecidos por esta organização . Garantia mínima de 12 meses	60	UNIDADE	18,50	1.110,00



	contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução / substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.				
23	UNIFORME OPERACIONAL COMPOSTO DE CALÇA, GANDOLÃO MANGA COMPRIDA E BIRIBA.1- ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA: Confeccionada em tecido em estampa de cor azul marinho fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP da SANTISTA (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA: Com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão da guarda na parte frontal no lado esquerdo e identificação no peito no lado direito; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina e brasão da guarda bordado na parte frontal; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada....(DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)	34	UNIDADE	238,00	8.092,00
24	GORRO OPERACIONAL: ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GORRO: Confeccionada em tecido em estampa de cor azul marinho fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP da SANTISTA (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 50e tratamento	34	UNIDADE	23,00	782,00

	ANTIMICROBIAL, com característica de bacteriostático e fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m² (com variação de até 1g/m² , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. DESCRIÇÃO DO GORRO: brasão na parte frontal bordado na própria peça e na parte traseira escrito GMC em linha amarelo ouro na fita de ajuste do gorro. Reforço em tripla camada, composto de esponja, forro e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala encurvada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual.				
25	COTURNO TÁTICO: OBJETIVO A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO (DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA)	34	PAR	213,00	7.242,00

26	CAPA DE COLETE BALISTICA: Confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor PRETO fechado em material sintético na cor preto modelo MODULAR, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL com característica de “bacteriostático” e “fungistático”. Dispondo: parte interna da capa será de tela SMARTEC na cor preto que servirá para absorção de calor, com conforto e durabilidade, zíper na parte inferior para inserir a placa balística; fitas em poliéster na cor preto com fixação na horizontal com pontos travetados, terá em seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal e traseira, velcro de absorção para fixação de brêves; brasão do departamento e identificação bordados revestido em velcro na cor preto para fixação na parte frontal, Na parte traseira leva a palavra DEMUTRAN bordada com revestimento em velcro para fixação. Faixa refletiva INDUSTRIAL 50 mm na cor cinza ou verde fluorescente, sendo; na parte frontal duas faixas na vertical e duas na vertical na parte traseira. A capa terá gola com aplicação de velcro para aplicação de bucaneira em material, nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50 mm, cadaço de 25mm com reguladores e trancas de 25 mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material emborrachado com ranhuras anti-derranpante para ajudar amortecer impacto quando do uso de arma longa	34	UNIDADE	328,00	11.152,00
27	CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.	42	UNIDADE	43,00	1.806,00
28	BORNAL DE PERNA - Confeccionado em náilon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração conforto, acabamentos em viés, cor preto, com uma	42	UNIDADE	46,00	1.932,00

	atracação com regulador, identificação emborrachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimento fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.				
29	Porta algema confeccionado em poliamida, 6.6 de alta tenacidade 1.000 denier, possuindo velcro, de 50 mm para abertura e fechamento e uma camada de EVA interna para proporcionar rigidez ao, equipamento. Todo o equipamento deverá utilizar fio 100% poliamida de título 30, no mínimo. Deverá ser compatível com sistema de transporte de cargas leves (molle), constituído de uma correia horizontal traseira e duas correias verticais de polipropileno de 25 mm na cor do equipamento, utilizando-se botões de pressão nº 80 com as quatro peças em latão preto. Tais correias deverão ser fixadas por costuras do tipo travete. No acabamento externo das costas, deverá ser aplicado um debrum de 25 mm de largura e 0,6 mm de espessura mínima, de forma que não apareça as costuras de união das camadas. Todas as fitas e correias deverão possuir acabamento a quente. Todas as fitas deverão ter, minimamente, as seguintes especificações: 1) 75% polipropileno e 25% poliéster; 2) densidade de urdume de 38 fios por cm; e 3) densidade da trama de 68 fios por cm, impreterivelmente, pois fora dessas especificações não se atingirá os padrões de desempenho do equipamento. Dimensões aproximadas (a x l x p) de 11 x 13 x 2 cm. Peso aproximado de 55 g. Deverá ser fornecido na cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.	42	UNIDADE	57,00	2.394,00



30	Coldre de perna na cor preta, confeccionado em poliamida 6.6 de alta tenacidade 1.000 denier, revestido em velcro na parte frontal externa e velcro na parte posterior externa. Possui fita de 2,5cm de largura x 16cm de comprimento na parte frontal contendo botão de fechamento e fita de 2,5cm largura x 13cm comprimento na parte posterior interna com alma em fita de aço de 1,5cm largura x 5,5cm comprimento, possibilitando abertura e fechamento do botão de travamento da arma. Possui na parte posterior 3 fitas horizontais de 2,5cm x 7,5cm de comprimento, e 2 fitas modulares com alma em polímero semirrígido. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.	42	UNIDADE	221,50	9.303,00
31	LANTERNA: Dimensões aproximadas: Comprimento: 13 á 15 cm; BOTÃO ON/OFF TRASEIRO; COM DUPLO CLICK, FUNÇÃO DE PISCA NA LANTERNA; Luz de Led; 800 Lúmens ou mais Potencia: 10 wttts ;Funciona com três pilhas palito AAA ; Também funciona a bateria, que pode ser a lítio 26650 ou 18650, 3,7 V .	42	UNIDADE	199,00	8.358,00
32	EMBORRACHADO : Equipado com velcro macho e fêmea de tamanho aproximado 8cm x 8cm, conforme desenho e arte fornecidos por esta organização . Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do fornecedor.	42	UNIDADE	21,00	882,00
VALOR TOTAL					132.774,80

2.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação



da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo- se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

1201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

2828-Sec. Municipal de Transito

26.181.0042.2.146- Manutenção da Sec. Municipal de Transito

3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante



classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00

às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;



b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas



e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da



diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 04 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Francisco Ferreira Freitas Neto
ADMINISTRAÇÃO

G M SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
Genny Missora Yamada
COMPROMITENTE FORNECEDOR